

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

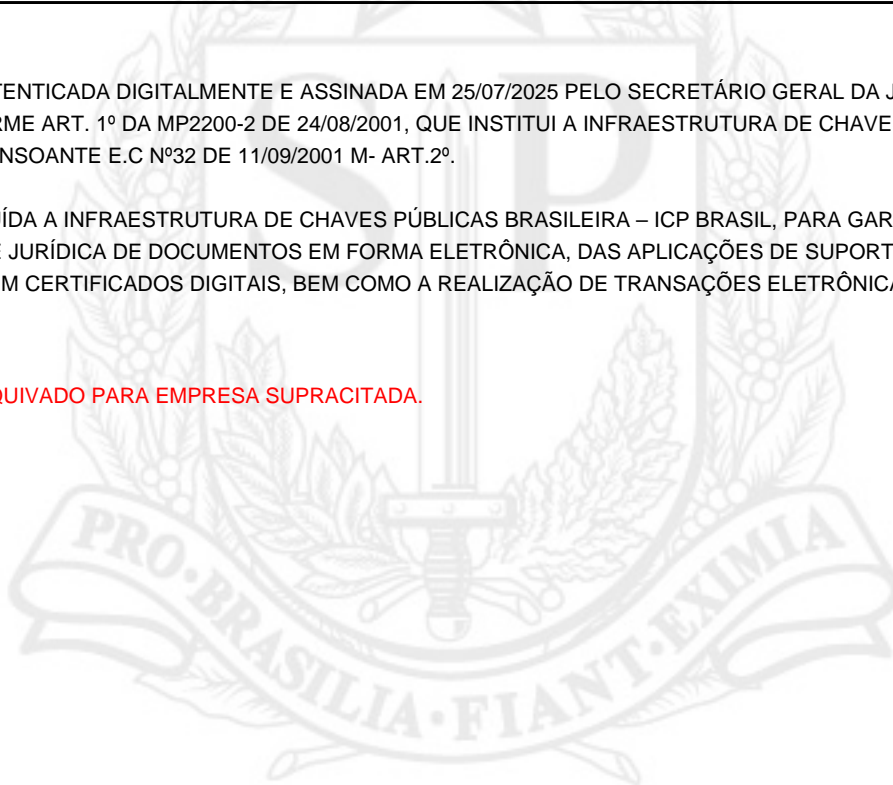
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON GERACAO DISTRIBUIDA VII S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300567234	CNPJ 36.997.602/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 227.469/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:41:37	CÓDIGO DE CONTROLE 272847234
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.514.136/25-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034998584-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VII S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini		NÚMERO 105	COMPLEMENTO CJ112 Torre 4	CEP 04571-900	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 36.997.602/0001-02	NIRE - SEDE 3530056723-4		★	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Daniel Ferreira Maia de Freitas (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA: <i>Daniel Ferreira Maia de Freitas</i>			DATA: 03/06/2025		PR

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 15 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 JUL 2025 <i>lore</i> Adelino Corrêa Lore Assessor Técnico de Registro Público RD. 23.751.208-3
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP Nº2 17 JUL 2025
OBSERVAÇÕES:		CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 227.469/25-2 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO JUCESP

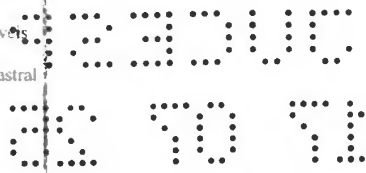
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCI
GI
11
PR

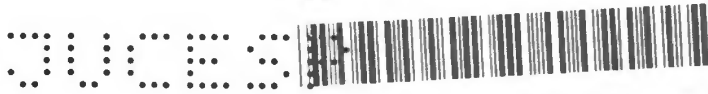


Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



ME



ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VII S.A.
CNPJ nº 36.997.602/0001-02
NIRE 35.300.567.23-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias de junho 2025, às 10h00min, na sede social da Athon Geração Distribuída VII S.A. ("COMPANHIA"), localizada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LEI DAS S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas e secretariados pela Sra. Ana Paula Casalatina.

4. **ORDEM DO DIA:** (A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) discutir, apreciar e deliberar sobre (i) as contas da Diretoria, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; (ii) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) a criação da cláusula décima oitava do estatuto social da Companhia, e a consequente renumeração das cláusulas seguintes; (ii) a alteração da cláusula décima nona do estatuto social da Companhia, para excluir o parágrafo único; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela aprovação das seguintes matérias:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

5.1. Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as contas da Diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Conforme disposto no artigo 133, parágrafos 3º e 4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram integralmente publicados, de acordo com o disposto no artigo 294 da Lei das S.A., em conjunto com a Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, na Central de Balanços do

SEDE
12
2025
OLO

- SEDE
38
2025
OLO

P - SEDE
HÊ 11
JUL 2025
OLO

JUCESP

Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) em 02 de junho de 2025, conforme ANEXO I à presente ata; e

5.2. Foi aprovada, por unanimidade de votos, a proposta da administração de destinar integralmente o resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, face à apuração de prejuízo líquido de R\$ 329.881,73 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), à conta de "Prejuízos Acumulados".

5.3. Foi aprovada, por unanimidade de votos, a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

a) **DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, como Diretor Presidente; e

b) **BRENO MENDONÇA MEGALE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312878458-27, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, como Diretor Financeiro.

5.3.1. Os diretores ora eleitos foram investidos nos seus respectivos cargos na presente data, mediante assinatura dos termos de posse constantes do ANEXO II à presente ata, que se encontram devidamente lavrados em livro próprio.

(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

5.4. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, a criação da cláusula décima oitava do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no seu parágrafo 1º, bem como a consequente renumeração das cláusulas seguintes.

5.4.1. Em razão da deliberação aprovada acima, a cláusula décima oitava, ora instituída, terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º desta cláusula.

(releitura)
Não consta na ficha



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

(i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;

(ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;

(iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;

(iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e

(v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.”

5.5. Foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração da cláusula décima nona do estatuto social da Companhia, para excluir o parágrafo único.



5.5.1. Em decorrência da aprovação deliberada acima, fica a cláusula décima nona do estatuto social da Companhia alterado para vigor de acordo com a redação abaixo:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ressalvadas as hipóteses de competência privativa da assembleia geral elencadas na Cláusula Décima Primeira, competirá à Diretoria:

a) Sem prejuízo do disposto na lei, convocar a Assembleia de Acionistas, devendo um Diretor presidi-la;

b) Representar a Companhia, ativa e passivamente perante terceiros, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos e concessionárias públicas, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive prestar depoimento pessoal em juízo e designar prepostos;

c) Exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Estatuto Social, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em Assembleia Geral;

d) Conduzir os negócios e serviços da Companhia dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas;

e) Vender ou de qualquer forma alienar, constituir ônus sobre quaisquer bens do ativo permanente (não-circulante) da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas, cujo valor individual ou agregado, dentro do mesmo exercício social, seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando um ato isolado ou um conjunto de atos da mesma natureza, exceto no que se refere sobre a alienação ou ônus da participação societária da Companhia nas suas controladas;

f) Exceto conforme previsto no orçamento, celebração de empréstimos, operações financeiras e financiamentos nos quais a Companhia ou as suas controladas sejam as tomadoras do crédito, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações, prorrogações, antecipações, renegociações, reestruturações ou refinanciamento dos passivos relacionados, os quais, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas, dentro do mesmo exercício social, impliquem em um endividamento inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), à Companhia e/ou às suas controladas; e

g) Exceto conforme previsto no orçamento global, celebração de contratos de qualquer natureza com terceiros (exceto contratos de empréstimos e financiamento), inclusive, mas não se limitando a, aquisição, compra e permuta de bens, insumos e ativos para a formação do ativo permanente (exceto participação societária), os quais, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas, impliquem em uma obrigação de pagamento pela Companhia e/ou pelas suas

JUCESP

controladas, dentro do mesmo exercício social, de montante inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

- 5.6. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as alterações ora aprovadas, nos termos do **ANEXO III** da presente ata.
6. **LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.
7. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página]



(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Athon
Geração Distribuída VII S.A., realizada em 03 de junho de 2025)

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista Presente:

ATHON ENERGIA S.A.

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente

Breno Mendonça Megale
Diretor



Certifico o registro sob o nº 227.469/25-2 em 17/07/2025 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA VII S.A., NIRE nº 35300567234, protocolado sob o nº 2514136258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272847234. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
8 70 71

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

227.469/25-2

17 JUL 2025

JUCESP Nº 2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

227.469/25-2

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 227.469/25-2 em 17/07/2025 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA VII S.A., NIRE nº 35300567234, protocolado sob o nº 2514136258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por ALOIZO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272847234. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ATHON GERACAO DISTRIBUIDA VII S.A.

CNPJ nº 36.997.602/0001-02

NIRE 35.300.567.23-4

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2025

Recibo de Publicação do relatório da administração e das demonstrações financeiras, emitido pela Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CNPJ: 36.997.602/0001-02 Razão Social: ATHON GERACAO DISTRIBUIDA VII S.A.
Data de Publicação: 02/06/2025 15:26:21 Hash de Publicação: 636671396D1644DA56F533919FB0FBF38F6D7581

Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (RADF)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	-	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras da Athon Geração Distribuída VII S.A.

Descrição
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome	CNPJ/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ATHON SOLEIL ENERGIA S A:36997602000102	36.997.602/0001-02	02/06/2025 15:26:21	Participante	Certificado Digital



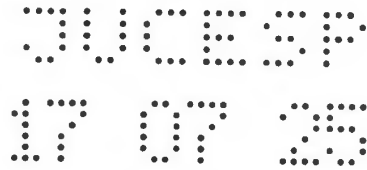


ATHON GERAÇÃO DISTRIBUIDA VII S.A.
CNPJ nº 36.997.602/0001-02
NIRE 35.300.567.23-4

ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2025

Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento



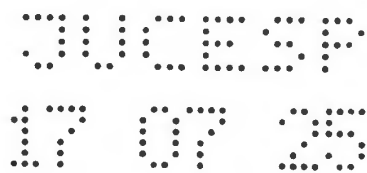
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, eleito para o cargo de Diretor Presidente em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VII S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.997.602/0001-02, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), realizada em 03 de junho de 2025, assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

São Paulo/SP, 03 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS
Diretor Presidente



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

BRENO MENDONÇA MEGALE, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312878458-27, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, eleito para o cargo de Diretor Financeiro em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VII S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.997.602/0001-02, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), realizada em 03 de junho de 2025, assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

São Paulo/SP, 03 de junho de 2025.



BRENO MENDONÇA MEGALE

Diretor Financeiro



ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VII S.A.

CNPJ nº 36.997.602/0001-02

NIRE 35.300.567.23-4

ANEXO III

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VII S.A.

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Companhia tem como razão social o nome **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VII S.A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

CLÁUSULA SEGUNDA – A Companhia tem como objeto social:

- (i) Participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos destinados à geração distribuída de energia decorrentes de fontes de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas;
- (ii) Participação em outras sociedades; e
- (iii) Demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Companhia tem sua sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010.

CLÁUSULA QUARTA – A Companhia vigorará por prazo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000.100,00 (cinco milhões e cem reais), dividido em 5.000.100 (cinco milhões e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



PARÁGRAFO ÚNICO – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, convocadas, instaladas e realizadas nos termos do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S.A.

CLÁUSULA OITAVA – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, dos acordos de acionistas ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

CLÁUSULA NONA – As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (a) acionista ou administrador da Companhia, ou (b) advogado. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas por qualquer Diretor ou por qualquer dos acionistas da Companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal (se instalado), nas hipóteses constantes do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as assembleias gerais da Companhia mediante envio de carta registrada, e-mail com comprovante de recebimento, com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, especificando o dia, local e ordem do dia a ser deliberada, acompanhado de eventuais documentos de suporte necessários para deliberação dos acionistas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Estabelecer os objetivos e fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, compreendendo as políticas administrativo-financeiras;
- (ii) Alterar o objeto social da Companhia e de suas controladas;
- (iii) Aprovar o orçamento anual da Companhia, bem como aprovar qualquer alteração substancial no orçamento anual e no Plano de Negócios da Companhia, sendo assim consideradas aquelas que envolverem alteração em valores globais de investimento em 10% (dez por cento);
- (iv) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia que não esteja previsto no Plano de Negócios;
- (v) Aprovar a proposta de destinação de lucro líquido apurado no exercício, nos termos do Estatuto Social;
- (vi) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal da Companhia e de suas controladas e fixar-lhes a remuneração e as atribuições, na forma do Estatuto Social;
- (vii) Aprovar a emissão de novas ações da Companhia sem guardar proporção com as demais espécies e/ou classes existentes, a emissão de ações preferenciais, a criação de classes de ações da Companhia ou a modificação das vantagens outorgadas às classes já existentes, o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de tais ações da Companhia, se aplicável, conforme previsto na Lei das S.A., o preço de emissão de cada ação da Companhia, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização;
- (viii) Deliberar sobre as vantagens e condições de resgate, recompra, reembolso e/ou amortização de ações da Companhia;
- (ix) Deliberar sobre a negociação pela Companhia com as suas próprias ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou qualquer valor mobiliário conversível em ação ou que garanta participação no capital social e opções para compra de ações, na forma da Lei das S.A.;
- (x) Deliberar sobre operações de reorganização societária, tais como: transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de suas controladas;
- (xi) Aprovar a participação da Companhia em sociedades, parcerias ou consórcios;
- (xii) Alterar o tipo societário da Companhia;



- (xiii) Alienação, bem como constituição de ônus, sobre participação societária da Companhia em suas controladas, exceto conforme Plano de Negócios;
- (xiv) Exceto se previsto em orçamento, aprovar a celebração de contratos pela Companhia e pelas suas controladas, em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Neste caso, as Partes avençam que a deliberação deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da data de apresentação das minutas dos contratos;
- (xv) Deliberar sobre a liquidação, dissolução, pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou deliberar a cessação do estado de liquidação;
- (xvi) Alterar a política de dividendos ou do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia e de suas controladas;
- (xvii) Exceto se previsto em orçamento, aprovar a realização de investimentos ou assunção de quaisquer despesas de capital, inclusive aquisições de bens do ativo permanente, cujo valor, individual ou no todo, seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Neste caso, as Partes avençam que a deliberação deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da data de apresentação das minutas dos contratos;
- (xviii) Exceto se previsto em orçamento, aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, bem como a concessão de garantias reais ou fidejussórias, cujo valor, individual ou no todo, seja superior, a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Neste caso, as Partes avençam que a deliberação deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da data de apresentação das minutas dos contratos;
- (xix) Emitir opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia, sobre o relatório da administração e parecer dos auditores, bem como a sua aprovação;
- (xx) Aprovação de concessão de aval, fiança ou de quaisquer outras garantias pessoais, em qualquer valor, pela Companhia, exceto para financiamentos previstos no Plano de Negócios;
- (xxi) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (xxii) Rateio da remuneração global entre os órgãos de administração da Companhia;
- (xxiii) Investimento em sociedades, via subscrição, aquisição de quotas, ações ou valores mobiliários, inclusive, em sociedade em conta de participação, exceto se previsto no Plano de Negócios;



- (xxiv) Venda ou qualquer forma de alienação, constituição de ônus sobre quaisquer bens do ativo permanente (não circulante) da Companhia, exceto se previsto no Plano de Negócios;
- (xxv) Operações de empréstimo, financeiras e financiamentos nos quais a Companhia seja a tomadora do crédito, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações, prorrogações, antecipações, renegociações, reestruturações ou refinanciamento dos passivos relacionados, exceto se previsto no Plano de Negócios;
- (xxvi) Celebração de contratos de qualquer natureza com terceiros (exceto contratos de empréstimos e financiamentos), inclusive, mas não se limitando a, para aquisição, compra e permuta de bens, insumos e ativos para a formação do ativo permanente (exceto participação societária), os quais, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas, impliquem em uma obrigação de pagamento pela Companhia, dentro de um mesmo exercício social, de montante igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto se previsto no orçamento. Neste caso, as Partes avençam que a deliberação deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da data de apresentação das minutas dos contratos; e
- (xxvii) Exceto se previsto no orçamento, realização de investimento ou assunção de quaisquer despesas de capital, inclusive aquisições de bens do ativo permanente, cujo valor, individual ou no todo, seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Neste caso, as Partes avençam que a deliberação deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da data de apresentação das minutas dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Exceto quando exigido de maneira diversa pela Lei das S.A. e pelo quanto previsto na Cláusula Décima Terceira, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta das ações ordinárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias relacionadas tanto à Companhia, quanto às suas controladas ou subsidiárias, mediante deliberação unânime dos acionistas:

- (a) Estabelecer os objetivos e fixar a orientação geral dos negócios, compreendendo as políticas administrativo-financeiras;
- (b) Alterar objeto social da Companhia e de suas controladas;
- (c) Aprovar o orçamento anual, bem como aprovar qualquer alteração substancial no orçamento anual e no Plano de Negócios, sendo assim consideradas aquelas que envolverem alteração em valores globais de investimento em 5% (cinco por cento);



- (d) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia que não esteja previsto no Plano de Negócios;
- (e) Aprovar a proposta de destinação de lucro líquido apurado no exercício, nos termos do Estatuto Social;
- (f) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração e as atribuições na forma do Estatuto Social;
- (g) Aprovar a emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e/ou classes existentes, a emissão de ações preferenciais, a criação de classes de ações ou a modificação das vantagens outorgadas às classes já existentes, o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de tais ações, se aplicável, conforme previsto na Lei das S.A., o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização;
- (h) Deliberar sobre as vantagens e condições de resgate, recompra, reembolso e/ou amortização de ações;
- (i) Deliberar sobre a negociação pela Companhia e/ou suas controladas com as suas próprias ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou qualquer valor mobiliário conversível em ação ou que garanta participação no capital social, e opções para compra de ações, na forma da Lei das S.A.;
- (j) Deliberar sobre operações de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou suas controladas, tais como: transformação, fusão, cisão e incorporação;
- (k) Aprovar a participação da Companhia em sociedades, parcerias ou consórcios;
- (l) Alteração do tipo societário da Companhia;
- (m) Alienação, bem como constituição de ônus, sobre participação societária da Companhia em suas controladas, exceto conforme Plano de Negócios;
- (n) Exceto após aprovado o orçamento global aprovado pelos acionistas, aprovar a celebração de contratos pela Companhia e por suas controladas, em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (o) Deliberar sobre a liquidação, dissolução, pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou deliberar a cessação do estado de liquidação;
- (p) Alteração da política de dividendos ou do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social e/ou Contrato Social da Companhia de suas controladas;



- (q) Exceto conforme previsto no orçamento global aprovado pelos acionistas, deliberar sobre a realização de investimentos, ou assunção de quaisquer despesas de capital, inclusive aquisições de bens do ativo permanente cujo valor, individual ou no todo, seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (r) Exceto após aprovado o orçamento global aprovado pelos acionistas, aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, bem como a concessão de garantias reais ou fidejussórias, cujo valor, individual ou no todo, seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (s) Emissão de opinião sobre as demonstrações financeiras, sobre o relatório da administração e parecer dos auditores, bem como a sua aprovação;
- (t) Aprovação de concessão de aval, fiança ou de quaisquer outras garantias pessoais, em qualquer valor, pela Companhia e/ou pelas suas controladas, exceto para financiamentos previstos no Plano de Negócios;
- (u) Escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (v) Rateio da remuneração global entre os órgãos de administração;
- (w) O investimento em sociedades, via subscrição, aquisição de quotas, ações ou valores mobiliários, inclusive em sociedade em conta de participação, exceto se previsto no Plano de Negócios;
- (x) Venda ou qualquer forma de alienação, constituição de ônus sobre quaisquer bens do ativo permanente (não-circulante), exceto se previsto no Plano de Negócios;
- (y) Operações de empréstimos, financeiras e financiamentos nos quais a Companhia e/ou suas controladas sejam a tomadora do crédito, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações, prorrogações, antecipações, renegociações, reestruturações ou refinanciamento dos passivos relacionados, exceto se previsto no Plano de Negócios;
- (z) Exceto após aprovado o orçamento global aprovado pelos acionistas, celebração de contratos de qualquer natureza com terceiros (exceto contratos de empréstimos e financiamentos), inclusive, mas não se limitando a, para aquisição, compra e permuta de bens, insumos e ativos para a formação do ativo permanente (exceto participação societária), os quais, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas, impliquem em uma obrigação de pagamento pela Companhia e/ou suas controladas, dentro de um mesmo exercício social, de montante igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



- (aa) Exceto após aprovado o orçamento global aprovado pelos acionistas, realização de investimentos ou assunção de quaisquer despesas de capital, inclusive aquisições de bens do ativo permanente cujo valor, individual ou no todo, seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- (bb) Exceto após aprovado o orçamento global aprovado pelos acionistas, aprovação da contratação de empréstimos e financiamentos, bem como a concessão de garantias reais ou fidejussórias cujo valor, individual ou no todo, seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 75% (setenta cinco por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia, exceto se diversamente exigido pela Lei das S.A. ou no presente Estatuto Social, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, assegurada a sua realização no mesmo horário do dia útil subsequente ao da primeira convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da ausência de qualquer dos Diretores, este deverá ser substituído por um acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral deverá ser finalizada mediante lavratura da respectiva ata. A ata Assembleia Geral será lavrada em livro próprio que será mantido na sede da Companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia de Acionistas, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia de Acionista. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias de Acionistas por mandatário, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente das formalidades acima expostas, nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia Geral, ressalvado no caso em que todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral e concordem em deliberar sobre o assunto.

PARÁGRAFO QUINTO – O Acionista deverá notificar por escrito e manter a Companhia informada sobre seu endereço atualizado, considerando-se devidamente encaminhada a convocação feita no último endereço informado pelo acionista. Não obstante o disposto nesta cláusula, será considerada regular e válida, independentemente das formalidades acima, a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A administração da Companhia compete a uma Diretoria com poderes e responsabilidades em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e do presente Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A administração da Companhia compete a uma Diretoria, que será composta por 2 (dois) diretores, todos residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de até 2 (dois) anos, conforme modulado pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nos livros societários competentes e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os Diretores terão plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral, para aprovação do novo Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de



garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;

- (iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e
- (v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ressalvadas as hipóteses de competência privativa da assembleia geral elencadas na Cláusula Décima Primeira, competirá à Diretoria:

- a) Sem prejuízo do disposto na lei, convocar a Assembleia de Acionistas, devendo um Diretor presidi-la;
- b) Representar a Companhia, ativa e passivamente perante terceiros, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos e concessionárias públicas, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive prestar depoimento pessoal em juízo e designar prepostos;
- c) Exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Estatuto Social, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em Assembleia Geral;
- d) Conduzir os negócios e serviços da Companhia dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas;



e) Vender ou de qualquer forma alienar, constituir ônus sobre quaisquer bens do ativo permanente (não-circulante) da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas, cujo valor individual ou agregado, dentro do mesmo exercício social, seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando um ato isolado ou um conjunto de atos da mesma natureza, exceto no que se refere sobre a alienação ou ônus da participação societária da Companhia nas suas controladas;

f) Exceto conforme previsto no orçamento, celebração de empréstimos, operações financeiras e financiamentos nos quais a Companhia ou as suas controladas sejam as tomadores do crédito, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações, prorrogações, antecipações, renegociações, reestruturações ou refinanciamento dos passivos relacionados, os quais, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas, dentro do mesmo exercício social, impliquem em um endividamento inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), à Companhia e/ou às suas controladas; e

g) Exceto conforme previsto no orçamento global, celebração de contratos de qualquer natureza com terceiros (exceto contratos de empréstimos e financiamento), inclusive, mas não se limitando a, aquisição, compra e permuta de bens, insumos e ativos para a formação do ativo permanente (exceto participação societária), os quais, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas, impliquem em uma obrigação de pagamento pela Companhia e/ou pelas suas controladas, dentro do mesmo exercício social, de montante inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia conforme previsto em lei.

Al
J
A



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A assembleia geral poderá, por proposta da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – De acordo com os termos da legislação aplicável, a Companhia poderá pagar seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou balancetes para períodos mais curtos e poderá declarar pagamento de dividendos intermediários ou os juros sobre capital próprio com base nos lucros apurados no balanço intermediário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Quaisquer dividendos não recebidos ou reclamados expirarão dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas e serão automaticamente revertidos à Companhia.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicação de liquidante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Os acionistas deverão enviar seus melhores esforços para solucionar qualquer conflito decorrente deste Estatuto Social, por meio de negociações baseadas na boa fé. Se, após 30 (trinta) dias do recebimento por qualquer parte de uma notificação enviada por qualquer outra parte para tal efeito, as partes não acordarem mutuamente uma solução, o conflito deverá ser resolvido por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página]



(Página de Assinaturas do Anexo III da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
Athon Geracao Distribuida VII S.A., realizada em 03 de junho de 2025)

Mesa:



Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente



Ana Paula Casalatina
Secretária

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **VITÓRIA WEN PEI CHEN**, com inscrição ativa na OAB/(SP) sob o nº 308042, expedida em 15/04/2011, inscrito(a) no CPF sob o nº 370.012.738-30, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. OAB/SP 308042 de Vitória Wen Pei Chen, expedida em 15/04/2011 (1 página – 1 via); e
2. CNH-e 03510903192 de Breno Mendonça Megale, expedida em 02/05/2024 (1 página – 1 via); e
3. CNH-e 02439380339 de Daniel Ferreira Maia de Freitas, expedida em 31/05/2023 (1 página – 1 via).

São Paulo/SP, 03 de junho de 2025.

Assinado por: **Vitória W. P. Chen**

Vitória Wen Pei Chen

Assinatura validada pelo DocSales

Vitória Wen Pei Chen

Assinado por: VWPFC

DocSales ID: d0ce959c-0051-46c6-b150-52c94e0e1067

Certifico o registro sob o nº 227.469/25-2 em 17/07/2025 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA VII S.A., NIRE nº 35300567234, protocolado sob o nº 2514136258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272847234. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.